amortizadas no corrente exercício.

artigo 16º) - Como recurso à abertura de créditos autorizados nesta Lei, o Executivo utilizará da própria operação de crédito, e poderá ainda anular total ou parcialmente dotações do Orçamento Corrente.

artigo 17º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 16 de outubro de 1972.

Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 713/72

Concede título de "Cidadão Honorário Carmense" ao Excelentíssimo Senhor Sinval Boaventura, Deputado Federal.

O povo do Município de Carmo do Paranaíba, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

artigo 1º) - Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário Carmense", ao Excelentíssimo Senhor Sinval Boaventura, Deputado Federal.

artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Sala da Sessões da Câmara Municipal, 26 de novembro de 1972

Prefeito Municipal.

Secretário.

Lei nº 714/72

autoriza a execução de obras e contém outras disposições.

O povo do Município de Carmo do Paranaíba, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar todas as Obras previstas na Lei Orçamentária para 1973, desde que sejam dedicadas rigorosamente todos os princípios de legalidade previstos em Lei.

artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.